



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.621/93

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORES"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

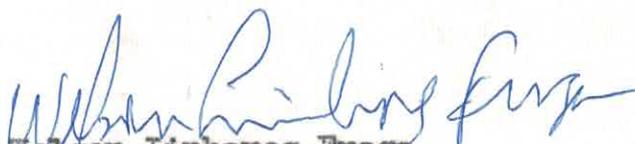
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimentos de 24% (vinte e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrá às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de novembro de 1993.


Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 55/93 1621

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORES"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimentos de 24.00% (vinte e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrá às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de novembro de 1.993.

Wilson Linhares Fraga
WELSON LINHARES FRAGA

Prefeito Municipal

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Maria Aparecida Mendes de Souza. Aprovado.
João Luiz Rosa. Aprovado

